



# Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

**LEI N.º 1.487**  
**DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**Altera redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.426 de 03 de junho de 2009, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, ESTADO DE SÃO PAULO**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte...

**Lei:**

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.426/09, alterada pela Lei n.º 1.484/10, passa a vigorar, desde o início de sua vigência, com a seguinte redação:

**“Parágrafo único – Para o custeio do convênio autorizado no ‘caput’, fica o Executivo autorizado a repassar recursos financeiros a título de contribuição no exercício de 2009 no valor total de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), distribuídos, preferencialmente, em parcelas mensais, dentro do presente crédito orçamentário.”**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 26 de novembro de 2010.

**ORIGINAL ASSINADA**

**ADELINO DA SILVA CARNEIRO**  
- Prefeito Municipal –

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Fabíola Peixoto Guelere**  
Escriturária